



— PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA —

Estado de Mato Grosso

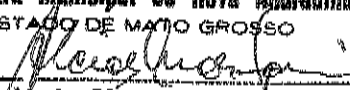
LEI Nº 405 de 30 de setembro de 1976.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 1 (UMA) ESCOLA RURAL MISTA PARA ENSINO DE 1º Grau, NO ENTROCAMENTO ANGÉLICA-NOVA ANDRADINA-MT".

ALCIDES MENEZES DE FARIA, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando, das atribuições que lhe são conferidas por LEI; Faz saber, que a Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte LEI:

- Artigo 1º - Fica criado uma (1) Escola Rural Mista para Ensino de 1º Grau, no entroncamento Angélica-Nova Andradina, Estado de Mato Grosso.
- Artigo 2º - Esta Lei, entrará em vigor à partir da data de sua publicação.
- Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MT., 30 de setembro de 1976.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
ESTADO DE MATO GROSSO  
  
Alcides Menezes de Faria  
Prefeito Municipal

REGISTRADA - nesta Secretaria às 198.1980. fls, do livro competente, e publicada por Edital, afixado nos lugares públicos de costume na data supra

  
Secretário